



**DELIBERAÇÃO Nº 118 – 24/03/2014**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, que define as diretrizes e objetivos, para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação;
- Processo do Instituto Virmond/Associação de Saúde Frederico Keche Virmond, CNES 2742047 – CNPJ 08.828.617/0001-01, no município de Guarapuava, solicitando a reabilitação de 06 (seis) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados pela Portaria MS/GM nº 2443, de 26.12.2003, para 06 (seis) leitos de UTIN Tipo II, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012.

**“Aprova “AD Referendum”** a reabilitação de 06 (seis) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados pela Portaria MS/GM nº 2443, de 26.12.2003, para 06 (seis) leitos de UTIN Tipo II, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012, do Instituto Virmond/Associação de Saúde Frederico Keche Virmond, CNES 2742047 – CNPJ 08.828.617/0001-01, no município de Guarapuava.

René José Moreira dos Santos  
**Coordenador Estadual**